

PROJETO DE LEI N° 1210, DE 2007
(Do Sr. Regis de Oliveira e outros)

“Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).”

EMENDA SUPRESSIVA N°

Suprime-se o art. 6º da proposição em epígrafe:

JUSTIFICAÇÃO

O objeto da Emenda em epígrafe visa retirar o caráter impositivo da prevalência dos atuais detentores de mandato de deputado na composição das listas partidárias.

Sala das Sessões, em

Deputado Rodrigo Rollemberg
PSB/DF